



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: Departamento Central de Material e Patrimônio

Responsável pela demanda*: Jorge Torres-Homem Lira

Cargo*: Diretor do DCMF

Matrícula*: 87754

E-mail*: jorgethlira@tjal.jus.br

Tel. *: (82)4009-3689

Cel.: (82)99981-3963

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, através da modalidade pregão eletrônico, abrangendo cafeteiras domésticas e industriais, geláguas de mesa e de coluna, além de micro-ondas e telefones.

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Aquisição/Execução Conforme a Demanda

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03Folha
nº**2/3****4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*****Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?****Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?****Quem serão os Beneficiários?****A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?****A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?**

A inexistência de registro de preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos gera o desabastecimento, de modo que o Departamento de Patrimônio fica impedindo de atender as demandas dos referidos objetos, principalmente no que se refere à substituição equipamentos que venham a se deteriorar, bem como para equipar novos setores que porventura sejam inaugurados. Trata-se de materiais permanentes cuja demanda é constante.

A contratação que aqui se pretende tem o condão de viabilizar a eventual aquisição de diversos equipamentos eletroeletrônicos como cafeteiras doméstica e industrial, geláguia de mesa e de coluna, além de micro-ondas e telefones.

Por questões de limitações orçamentárias, os quantitativos adquiridos nos últimos anos foram bastante reduzidos, de modo que as demandas se acumularam, gerando diversas pendências no atendimento por conta da limitação de estoque do Patrimônio.

Deste modo, faz-se fundamental destacar que os quantitativos elencados no presente DFD têm por escopo o atendimento, na medida do possível, de tais pendências, equipando as copas dos Fóruns que necessitarem, atender as demandas que eventualmente surjam por ocasião do desgaste natural dos equipamentos atualmente existentes mas que não estão no prazo de garantia nem possuam condições de serem reparados.

Nesse sentido, foi feita uma consulta à direção do DCMP, de modo a elaborar uma projeção bastante enxuta, dado o quadro de crise gerado pela pandemia, considerando a média das solicitações de cada equipamento por ano, para calcular a média das demandas eventuais; ademais, levou-se em consideração a existência de pendências (solicitações não atendidas por falta de estoque);

Por fim, cumpre salientar que, na estimativa dos quantitativos, foi considerada ainda uma margem de segurança, de modo a possibilitar uma aquisição em situações imprevisíveis.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

A aquisição que aqui se pretende tem por objetivo equipar as diversas unidades deste Poder Judiciário com aparelhos eletroeletrônicos, notadamente as copas e gabinetes, através da disponibilização de cafeteiras doméstica e industrial, geláguia de mesa e de coluna, além de micro-ondas e telefones. Tais equipamentos revelam-se fundamentais para a comodidade dos servidores em suas lotações, tendo em vista que permitem o armazenamento de alimentos em temperatura adequada, o preparo de café, bem como a refrigeração de água e a comunicação entre setores.



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Operação	☐ Manutenção
☐ Configuração	☐ Assistência	☐ Transporte	☐ Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

Destaca-se que a licitação do item micro-ondas, nos autos do processo n. 2021/8540 restou fracassada. Saliente-se que esta é a segunda licitação consecutiva que tem frustrado seu objetivo, de modo que este Poder Judiciário está há alguns anos sem conseguir adquirir micro-ondas, razão pela qual o quantitativo do referido equipamento é mais robusto.

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: Allan Menezes de Albuquerque	Matrícula: 92570
FiscalSubstituto: Sandra Maria Martins Machado Prado	Matrícula: 50106

Allan Menezes
de Albuquerque

Assinado de forma digital por Allan
Menezes de Albuquerque
Dados: 2022.01.07 16:43:16 -03'00'

Assinatura do Requerente